



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 16/2018 – PLENÁRIO

Ata da 16ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 09/10/2018.

Às nove horas e quatro minutos do dia nove de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 16ª Sessão Ordinária de 2018, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Erick Venâncio Lima do Nascimento; e a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Bastos Stica; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Subprocurador-Geral da República, Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho; o Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Marcos Antônio Matos de Carvalho; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público – APMP, Francisco Bergson Gomes Formiga de Barros; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Cláudio Franco Felix; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Romão Ávila Milhan

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a horizontal stroke at the bottom, positioned in the bottom right corner of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Eder Pontes da Silva; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lírio; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; o Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Haley Carvalho Filho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Eudo Rodrigues Leite; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Ivonei Sfoggia; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; e o Promotor de Justiça do Estado de Goiás, José Carlos Miranda Nery Júnior. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a presente sessão será suspensa às nove horas e trinta minutos, nos termos do artigo 13, IV, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP, em razão da solenidade de assinatura de ato conjunto do Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o Ministério de Direitos Humanos e com o Ministério da Segurança Pública. Comunicou, também, que a presente sessão será retomada após o encerramento daquela cerimônia e que não haveria prejuízo aos pedidos de sustentação oral. Em seguida, submeteu à aprovação do Plenário a Ata da 15ª Sessão Ordinária de 2018. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 30 (trinta) decisões, publicadas no período de 25/09/2018 a 08/10/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 22 (vinte e duas) decisões de arquivamento, publicadas no período de 25/09/2018 a 08/10/2018. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 0.00.000.000018/2018-49; 0.00.000.000019/2018-93; 0.00.000.000020/2018-18; 0.00.000.000021/2018-62; 1.00328/2018-90; 1.00722/2016-20; 1.01100/2017-27; 1.01105/2017-03; 1.00624/2016-00; 1.00902/2017-00; 1.00760/2018-80; 1.00832/2018-90; bem como a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00771/2018-89 e 1.00764/2018-03. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Administrativo Disciplinar nº 1.00607/2018-53, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2018. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Rocha também levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00840/2016-47, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de outubro de 2018. Após, os Conselheiros Valter Shuenquener e Gustavo Rocha apresentaram, conjuntamente, Proposta de Resolução que prioriza o atendimento a pedidos de informações, denúncias e solicitações que versarem sobre violência doméstica no âmbito das unidades do Ministério Público brasileiro. Na ocasião, a Presidente cumprimentou os proponentes pela iniciativa, registrando que o enfrentamento da violência doméstica é uma prioridade do CNMP que, por meio de seminários e debates, busca fomentar a atuação dos Ministérios Públicos estaduais em torno desse grave problema. Na oportunidade, a Presidente deu por lida a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta apresentou Proposição que altera a Resolução CNMP n.º 23/2007 para prever a suspensão dos prazos processuais nos inquéritos civis no período compreendido entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive. Na ocasião, a Presidente deu por lida a mencionada Proposição, dando início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Weitzel e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves passaram a compor a mesa. Após, a Presidente cumprimentou a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves, e registrou a presença do Subprocurador-Geral da República e Secretário de Relações Institucionais da Procuradoria Geral da República, Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho. Em seguida, o Conselheiro Silvio Amorim cumprimentou o Secretário de Relações Institucionais da Procuradoria Geral da República, Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, e o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti. Na oportunidade, convidou os Conselheiros e a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB para o Seminário Ministério Público e a Liberdade de Expressão, a ser realizado no dia 18 de outubro do corrente ano, no auditório do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e agradeceu aos Conselheiros que se dispuseram a comparecer, inclusive coordenando mesas. Na sequência, o Conselheiro Dermeval Farias, na qualidade de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. Farias', is written over the bottom right portion of the text.

A handwritten closing curly bracket '}' is located at the end of the text on the right margin.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP – CSP, apresentou a segunda etapa da implementação do Sistema Prisional em Números, nos seguintes termos: “Hoje, mais um importante passo é dado para a ampla e efetiva transparência ativa dos dados do sistema prisional: a divulgação dos relatórios trimestrais de visita a estabelecimentos penais, em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010, em ferramenta de Business Intelligence (BI). Até então, a CSP estava colocando os dados anuais e agora, além dos dados anuais, os dados também trimestrais voltados a auxiliar os Promotores de Justiça e os Procuradores da República, atuantes na temática Brasil afora, no desenho de estratégias que redundem na melhoria das políticas públicas destinadas à execução penal. Lançado em junho de 2018, o Sistema Prisional em Números já teve mais de dez mil acessos, representando, portanto, uma ferramenta útil para compreensão da realidade prisional no país. A constituição desse banco de dados, que, ressalta-se, é produto do árduo trabalho desenvolvido por membros do Ministério Público de todo o Brasil, que coletam trimestralmente os subsídios que formam o repositório, colocaram este Conselho Nacional do Ministério Público em condições de fornecer um retrato bastante fiel do atual estado do sistema prisional; das assimetrias relacionadas às taxas de encarceramento por Estado; da oferta de vagas de ensino e de capacitação para o trabalho dos apenados; das condições de cumprimento de pena das mulheres; assim como dos esforços empreendidos para a otimização dos recursos para a construção de novas unidades; das experiências relacionadas à aplicação de gestão prisional baseada em princípios de segurança dinâmica e dos esforços empreendidos para a implementação pelo Ministério Público brasileiro das prescrições contidas no Protocolo de Istambul. Com a divulgação, nesta data, dos relatórios trimestrais, esperamos que a ferramenta ganhe ainda mais luz e forma, servindo verdadeiramente para o fim que se destina: garantir não só aos membros do Ministério Público, mas à sociedade em geral, uma visão gerencial do sistema prisional para formulação de soluções concretas, de modo a transformar a realidade que se apresenta. Um passo adiante, visando conferir maior efetividade à Recomendação nº 31/2016, a Comissão do Sistema Prisional, Controle da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP – CSP desenvolverá nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, em parceria com a Comissão do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e da International Bar Association's Human Rights Institute (IBAHRI), a Ação



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nacional “Investigação da Tortura no Brasil: Implantação do Protocolo de Istambul pelo Ministério Público”. O evento, com inscrições abertas a partir de hoje, objetiva capacitar membros do Ministério Público para a realização de investigações relacionadas à tortura centradas na metodologia do Protocolo. Tais ações, deveras, não seriam possíveis sem o apoio das unidades administrativas desta Instituição, da Secretaria Geral e da Presidência, a quem, agradeço por todo apoio dado à CSP”. Por fim, registrou que, na semana anterior, a CSP integrou a delegação brasileira que compareceu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, na qual os dados sistematizados do CNMP possibilitaram o esclarecimento de quatro casos tratados nas reuniões de trabalho, o que demonstrou a preocupação do Ministério Público com o cumprimento efetivo da pena e com a garantia dos direitos humanos dos apenados. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel solicitou que fossem registrados na Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2018, os seus cumprimentos ao Secretário-Geral *ad hoc* do CNMP, Nedens Ulisses Freire Vieira, e à Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo, o que foi deferido pela Presidente. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Accioly convidou os Conselheiros para participarem do Treinamento sobre a Lei n.º 13.431/2017, promovido pela Comissão da Infância e Juventude do CNMP – CIJ, a respeito da escuta protegida, a ser realizado nos dias 24 e 25 de outubro do corrente ano no auditório do CNMP. Consignou que o evento tem por finalidade fomentar discussões sobre os avanços e as dificuldades de implementação da Lei n.º 13.431/2017, abordar as questões práticas relativas à sua aplicação e à necessidade de uma atuação especializada na apuração de crimes contra crianças e adolescentes sob a perspectiva dos membros do Ministério Público, juízes de direito, delegados, psicólogos, e assistentes sociais judiciários. Na sequência, a Presidente registrou a presença do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Subprocurador-Geral da República, Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, e toda equipe da Corregedoria Nacional. Na oportunidade, comunicou que, em virtude de reprogramação das atividades da Corregedoria Nacional, a Correição Geral no Estado de São Paulo fora



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cancelada. Informou, também, que será realizada em São Paulo, no período de 3 a 7 de dezembro do corrente ano, a Correição Extraordinária nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital de São Paulo, Complexo da Barra Funda, onde serão correicionadas aproximadamente cento e noventa unidades, por uma equipe composta por nove membros e dois servidores. Comunicou, ainda, sobre a organização dos próximos eventos da Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório, e formatação de Encontros Regionais com Membros em Estágio Probatório e Diálogo da Corregedoria Nacional com Membros e Servidores em várias unidades do Ministério Público brasileiro, os quais ocorrerão nas seguintes datas: 10 de outubro, no Ministério Público do Estado da Bahia; 30 de outubro, no Ministério Público do Estado de Tocantins; 21 de novembro, no Ministério Público do Estado de Rondônia; e 3 de dezembro, no Ministério Público do Estado de São Paulo. Em seguida, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, fez uso da palavra, para comunicar que, na qualidade de Presidente da Comissão de Direito Médico e da Saúde da OAB, desenvolveu uma campanha que resultou na elaboração da “Cartilha da Saúde Mental da Advocacia – O cuidado de si como inerente à preservação dos direitos dos outros”, a qual foi distribuída aos Conselheiros. Registrou, ainda, que a campanha teve início no mês de setembro, visando à prevenção ao suicídio, em razão de doenças psíquicas, como depressão, síndrome e transtorno do pânico, objetivando instaurar uma política institucional pela OAB em relação ao levantamento de dados e de acompanhamento de advogados no exercício da advocacia plena. Na sequência, a Presidente, em nome do CNMP, cumprimentou a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves, pela louvável iniciativa e pelo importante trabalho desenvolvido em prol da boa atuação e higidez mental dos advogados. Após, a Presidente registrou a presença do 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00645/2018-24, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de outubro de 2018. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foram levados a julgamento o Recurso Interno interposto



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

na Reclamação Disciplinar nº 1.01024/2017-03; as Proposições nºs 1.00990/2017-03 e 1.00994/2017-10; o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00676/2017-21; a Proposição nº 1.00300/2017-71; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00708/2017-52; o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.01147/2017-90; o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00269/2018-96; a Correição nº 1.00535/2018-44; a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00126/2018-01; e a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00369/2018-21. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00282/2018-08, o Conselheiro Sebastião Caixeta acompanhou o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, com ressalva de fundamentação no sentido de que a configuração da infração disciplinar relativa à falta de urbanidade exige habitualidade, a qual deverá ser apreciada após regular processamento do feito, oportunidade na qual registrou que apresentará voto escrito. Após, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00168/2018-05. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha registrou que o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.01024/2017-03, ora julgado, possuía relação com o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2018-43, no qual inaugurou divergência em seu voto-vista, razão pela qual solicitou que fosse apregoadado no período vespertino, o que foi deferido pela Presidente. A sessão foi suspensa às nove horas e vinte e sete minutos, sendo reiniciada às onze horas e vinte e sete minutos, sob a presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica, Sebastião Caixeta, Marcelo Weitzel, Silvio Amorim, Lauro Nogueira e Luiz Fernando Bandeira. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente comunicou que a presente sessão fora suspensa em razão da solenidade de assinatura de documentos no Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o Ministério de Direitos Humanos e com o Ministério da Segurança Pública. Após, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, registrou os cumprimentos da OAB e de toda advocacia brasileira à Presidente, ao Ministro de Direitos Humanos, Conselheiro Gustavo Rocha, ao Conselheiro Leonardo Accioly e a todos os envolvidos na assinatura do convênio, consignando ser uma grande iniciativa do Governo Federal e do Ministério de Direitos Humanos a obtenção de dados, por meio do exame da biometria, visando conferir cidadania a todos os encarcerados do sistema



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

prisional brasileiro. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener aderiu à manifestação anterior, parabenizando a Presidente e o Ministro de Direitos Humanos, Conselheiro Gustavo Rocha, pelo excepcional trabalho de cooperação mútua entre as instituições integrantes de diversos Poderes do Estado Brasileiro. Destacou, ainda, que o Brasil possui a terceira maior população carcerária no mundo, e registrou, na qualidade de Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a importância do monitoramento e do controle da atuação estatal em relação aos serviços que são prestados aos encarcerados. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, aderiu às manifestações anteriores, e propôs votos de congratulação à Presidente e aos Conselheiros Gustavo Rocha e Leonardo Accioly pelo brilhante trabalho realizado, o que foi deferido por todos. Após, o Conselheiro Leonardo Accioly aderiu às felicitações e externou a sua profunda admiração pelo trabalho desenvolvido pelo Ministro de Direitos Humanos, Conselheiro Gustavo Rocha, e pela Presidente, em razão da união de esforços e da atuação conjunta para a obtenção de objetivos comuns, dentre tantas bandeiras da cidadania defendidas pela Presidente. Na ocasião, passaram a compor a mesa os Conselheiros Fábio Stica, Marcelo Weitzel, Sebastião Caixeta e Silvio Amorim. Em seguida, o Conselheiro Dermeval Farias aderiu às manifestações anteriores e registrou que o diálogo com o CNJ, com o Poder Executivo, com o Ministério Público é fundamental para o avanço na temática da execução penal nas Comissões do CNMP. Destacou, também, a importância do trabalho desenvolvido pelo Ministro de Direitos Humanos, Conselheiro Gustavo Rocha, na interlocução com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, com o Ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, e com a Presidente, para a obtenção de resultados com o compartilhamento dos dados. Na sequência, a Presidente agradeceu as manifestações e registrou a presença do Conselheiro Fábio Stica, que por sua vez, pediu escusas pelo atraso e levou a julgamento o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00588/2018-38 e o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00651/2018-54. Na sequência, o Conselheiro Lauro Nogueira passou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00464/2018-99, o Conselheiro Lauro Nogueira parabenizou o Advogado do Requerido, Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiu o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e a Presidente, que também parabenizaram o Relator, Conselheiro Silvio Amorim, pela qualidade do voto proferido. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00929/2017-76, o Conselheiro Sebastião Caixeta cumprimentou o Advogado do Interessado, Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, pela sustentação oral produzida, e o Relator, Conselheiro Silvio Amorim, pelo voto proferido. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00556/2018-97, o Relator, Conselheiro Erick Venâncio, encampou a divergência inaugurada pelo Conselheiro Marcelo Weitzel, no sentido de acolher a preliminar de coisa julgada administrativa e não conhecer o Recurso Interno. A sessão foi suspensa às doze horas e quarenta e quatro minutos, sendo reiniciada às treze horas e trinta e dois minutos, sob a presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00207/2018-01, o Relator, Conselheiro Leonardo Accioly, parabenizou o Advogado do Requerido, Thiago Carvalhaes Peres, pela sustentação oral produzida, destacando a conduta colaborativa do causídico durante todo o processo de instrução. Após, o Conselheiro Silvio Amorim parabenizou o Relator pelo voto proferido, ocasião em que o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha também pediu vista dos autos, e propôs o afastamento cautelar do membro processado até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no presente processo administrativo disciplinar, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Leonardo Accioly, e deferido por todos. Ainda durante os debates, a Presidente destacou a necessidade de o CNMP representar ao Ministério Público do Estado do Pará, para que a questão seja examinada à luz do artigo 9º, inciso I, e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992, em razão da existência de vestígios da prática de atos de improbidade administrativa. Na oportunidade, a Presidente sugeriu aos Conselheiros Gustavo Rocha e Marcelo Weitzel, que pediram vista dos autos, o exame da matéria sob o ponto de vista criminal, considerando a Lei de Abuso de Autoridade e a existência de indícios dos crimes de extorsão, concussão, assédio sexual e exploração de prestígio, este último no tocante à esposa do membro processado, de modo que, confirmada tal situação, haveria a necessidade de abertura de investigação penal. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou a Presidente pela



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

manifestação; o Advogado do Requerido, Thiago Carvalhaes Peres, pela sustentação oral realizada, e registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Eudo Rodrigues Leite; do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Airton Pedro Marin Filho; e do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho. Após, o Conselheiro Dermeval Farias consignou que as informações constantes no procedimento investigatório criminal em trâmite no Ministério Público do Estado do Pará poderiam ser disponibilizadas nos votos-vista a serem apresentados, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Marcelo Weitzel que, por sua vez, solicitou a requisição das informações, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Leonardo Accioly. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00607/2018-53, o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, cumprimentou o Advogado do Requerido, Ivan Moraes Ribeiro, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Gustavo Rocha e Orlando Rochadel, que também parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido. Na ocasião, o Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática de instauração do presente processo administrativo disciplinar, nos termos do voto divergente do Conselheiro Gustavo Rocha. Vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Weitzel, Dermeval Farias e Lauro Nogueira, que rejeitavam o referendo e determinavam o arquivamento dos autos, considerando que as penalidades cabíveis, em tese, para punir os fatos atribuídos ao Requerido já se encontravam prescritas, bem como determinavam a instauração de processo administrativo, no âmbito do Ministério Público Militar, com a finalidade de apurar os dias em que o processado não exerceu suas funções, visando obter o posterior ressarcimento ao erário dos dias não trabalhados, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Vencido, também, o Conselheiro Valter Shuenquener que acompanhava o Relator quanto à determinação de arquivamento do feito, mas discordava da instauração de processo administrativo no Ministério Público Militar. Na oportunidade, o Conselheiro Gustavo Rocha fora designado redator do acórdão. Após, o Conselheiro Sebastião Caixeta questionou sobre a continuidade na relatoria do feito, diante do voto divergente vencedor, uma vez que a instrução do processo administrativo disciplinar caberia ao Relator, nos termos do RICNMP, ocasião na qual ficou consignado que os autos

3



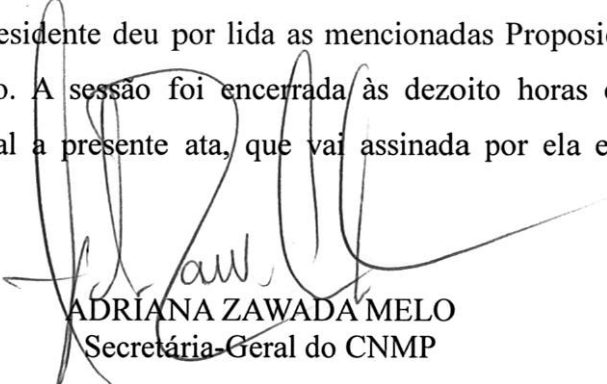
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


permaneceriam sob sua relatoria. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00636/2017-43, o Conselheiro Marcelo Weitzel ausentou-se ocasionalmente. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00956/2016-59, o Conselheiro Erick Venâncio ausentou-se ocasionalmente, e o Conselheiro Marcelo Weitzel voltou a compor a mesa. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Gustavo Rocha proferiu o seu voto-vista, inaugurando a divergência, no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração, o que foi encampado pelo Relator, Conselheiro Leonardo Accioly. Na sequência, foi levado a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2018-43. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00241/2018-68, o Conselheiro Erick Venâncio voltou a compor a mesa. Após, o Conselheiro Luciano Maia, proferiu o seu voto-vista, inaugurando a divergência, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para declarar a nulidade e, por conseguinte, a desconstituição da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e, desde logo, declarar o requerente promovido nos termos do Edital n.º 2/2017, para a 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri/PE, encampando a manifestação do Conselheiro Valter Shuenquener. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Fábio Stica registrou a presença da sua esposa, Marcela Stica, e da sua filha, a jovem Manuela Stica, que aniversariava na presente data. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00338/2018-34, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou a esposa e a filha do Conselheiro Fábio Stica. Após, foi levado a julgamento o Recurso Interno interposto na Sindicância nº 1.00844/2017-51. Em seguida, a Presidente registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Airton Pedro Marin Filho, e do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01158/2017-99, os Conselheiros Lauro Nogueira e Sebastião Caixeta alteraram os seus votos para também julgar prejudicado o recurso interno interposto na origem, acompanhando o Relator, Conselheiro Luciano Maia. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Silvio Amorim parabenizou o Ministério Público do Estado de Rondônia pela solução da questão, ocasião em que o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado de Rondônia, Airton Pedro Marin Filho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; e o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Lauro Nogueira registrou a presença do Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, José Carlos Miranda Nery Júnior. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica apresentou duas Propostas de Emenda Regimental: a primeira para alterar o artigo 5º e o artigo 23, do RICNMP, e a segunda para modificar o artigo 24, do RICNMP. Na ocasião, requereu a supressão do prazo de apresentação de emendas, nos termos do artigo 149, §2º, do RICNMP, oportunidade na qual a Presidente deu por lida as mencionadas Proposições e determinou o seu regular processamento. A sessão foi encerrada às dezoito horas e quatorze minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.


ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
16ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09/10/2018

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00607/2018-53

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Advogado: Ivan Morais Ribeiro – OAB n.º 44.785/DF

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Processo Administrativo Disciplinar. Promotor de Justiça Militar. Abandono de cargo. Faltas Injustificadas superiores a 60 dias intercalados. Período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Delegação irregular de atribuições ministeriais. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00472/2017-36. Portaria CNMP-CN n.º 156/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica, Marcelo Weitzel e Luiz Fernando Bandeira.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00840/2016-47 (Apenso: Processo nº 0.00.000.000223/2016-42)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CN n.º 228/2016. Descumprimento dos deveres funcionais. Conduta incompatível com o cargo. Corrupção passiva. Decisão proferida na Sindicância n. 0.00.000.000223/2016-42.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de outubro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica, Marcelo Weitzel e Luiz Fernando Bandeira.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00645/2018-24

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Insinuação de recebimento de vantagem ilícita por autoridades em decorrência do exercício funcional. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00609/2018-60. Portaria CNMP-CN n.º 179/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de outubro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.01024/2017-03 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Recorrente: Francisco de Jesus Lima

Advogado: Bruno Fabricio Elias Pedrosa – OAB/PI nº 15339

Recorrido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Reclamação disciplinar autuada em desfavor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

5) PROPOSIÇÃO Nº 1.00990/2017-03 (Julgamento conjunto com a Proposição n.º 1.00994/2017-10)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Gustavo do Vale Rocha

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Não compete ao Conselho Nacional do Ministério Público substituir-se às bancas examinadoras, seja na elaboração, na correção ou na anulação de questões de provas de concursos públicos do Ministério Público brasileiro, desde que ausente ilegalidade manifesta ou violação à Resolução do Conselho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, atribuindo-lhe a natureza de Súmula, nos termos do voto do Relator, que acolheu sugestões dos Conselheiros Sebastião Caixeta e Valter Shuenquener. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

6) PROPOSIÇÃO Nº 1.00994/2017-10 (Julgamento conjunto com a Proposição n.º 1.00990/2017-03)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. A atuação do CNMP, quanto à condução dos concursos públicos organizados pelas unidades do Ministério Público, adstringe-se à verificação da observância das normas editalícias e da conformidade de tais normas à legislação vigente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, atribuindo-lhe a natureza de Súmula, nos termos do voto do Relator, que acolheu sugestões dos Conselheiros Sebastião Caixeta e Valter Shuenquener. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00676/2017-21

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins

Advogado: Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

3



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins. Utilização de palavras e expressões desrespeitosas e ofensivas em manifestações processuais contra menores infratores e testemunha. Reclamação Disciplinar n.º 1.00621/2017-20.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou preliminar de prescrição e, no mérito, julgou procedente o pedido, para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

8) PROPOSIÇÃO Nº 1.00300/2017-71

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Walter de Agra Júnior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação. Prioridade para as ações de prevenção e combate à obesidade infantil e promoção da alimentação saudável e do aleitamento materno.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00708/2017-52

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Luciano Taques Ghignone

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ouvidoria. Suposto nepotismo na Prefeitura Municipal de Itabuna. Arquivamento indevido de notícia de fato. Usurpação de atribuição do órgão de execução. Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar a desconstituição da decisão da Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia, que determinou o arquivamento da manifestação n.º 11463, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

10) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 1.01147/2017-90 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Ailton Ferreira da Silva

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar atuada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

11) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 1.00269/2018-96 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Marcone Xavier Furtado



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

12) CORREIÇÃO N.º 1.00535/2018-44

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária Temática de educação nas unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária temática de educação nas unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

13) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR 1.00126/2018-01

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi – OAB/MS n.º 5.452

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Revisão da conclusão proferida na Sindicância Punitiva n.º 10.2015.00000047-9. Baseada nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.00827/2016-33.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

14) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1.00369/2018-21

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Gabrielle Flaminio Gonçalves de Oliveira – OAB/MS n.º 21.354

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Revisão. Conclusão proferida na Sindicância Punitiva n.º 10.2016.00000045-0. Baseada nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00140/2018-79.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00282/2018-08

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília. Tratamento descortês a servidores. Falta de urbanidade.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente processo administrativo disciplinar, convalidando todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de fundamentação do Conselheiro Sebastião Caixeta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

16) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1.00168/2018-05 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Embargante: Rômulo de Andrade Moreira

Advogados: Bruno Espineira Lemos – OAB/DF n.º 17.918; Victor Minervino Quintiere – OAB/DF n.º 43.144

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Manifestação pública indevida. Conduta incompatível com o cargo. Portaria CNMP-CN n.º 29/2018. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.00052/2018-95.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fábio Stica e Luiz Fernando Bandeira.

17) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 1.00588/2018-38 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Wolney Fernandes da Silva Junior

Recorridos: Membros do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação disciplinar autuada em face de membros do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

18) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR n.º 1.00651/2018-54 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Anselmo Aparecida Silva

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em face de membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

19) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00464/2018-99

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Manifestação Pública Indevida. Ofensas a ex-secretária executiva da Secretaria Municipal de Saúde. Município de Eunápolis. Portaria CNMP-CN nº 148/2018. Baseada nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00878/2017-00.

Sustentação oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente processo administrativo disciplinar, com a ratificação de todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

20) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00929/2017-76

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar nº 153867/2016. Confronto com as provas dos autos.

Sustentação oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

21) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 1.00556/2018-97 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Fernando Affonso Collor de Mello

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Advogado: Matheus Capatti Nunes Coimbra – OAB/DF n.º 52.810

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Paulo Maurício Braz Siqueira – Advogado do Recorrido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

22) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00207/2018-01

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Thiago Carvalhaes Peres – OAB/PA n.º 21.233



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Prática de ato incompatível com o cargo. Prática de ato reprovável. Portaria CNMP-CN n° 75/2018. Informações colhidas na Sindicância CNMP n° 1.00200/2018-26.

Sustentação Oral: Thiago Carvalhaes Peres – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o afastamento cautelar do Requerido até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no presente processo administrativo disciplinar, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Ainda, após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias ao membro do Ministério Público do Estado do Pará, determinando, também, a instauração de processo de Remoção por Interesse Público, nos termos dos artigos 142 e seguintes, do RICNMP, pediram vista conjunta os Conselheiros Gustavo Rocha e Marcelo Weitzel. Antecipou o seu voto, inaugurando divergência parcial, o Conselheiro Luciano Maia, no sentido de aplicar ao membro processado a pena de perda do cargo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.

23) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1.00607/2018-53

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Advogado: Ivan Morais Ribeiro – OAB n.º 44.785/DF

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Processo Administrativo Disciplinar. Promotor de Justiça Militar. Abandono de cargo. Faltas Injustificadas superiores a 60 dias intercalados. Período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Delegação irregular de atribuições ministeriais. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n° 1.00472/2017-36. Portaria CNMP-CN n° 156/2018.

Sustentação Oral: Ivan Morais Ribeiro – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática de instauração do presente processo administrativo disciplinar, nos termos do voto divergente do Conselheiro Gustavo Rocha. Vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Weitzel, Dermeval Farias e Lauro Nogueira, que rejeitavam o referendo e determinavam o arquivamento dos autos, considerando que as penalidades cabíveis, em tese, para punir os fatos atribuídos ao Requerido já se encontravam prescritas, bem como a instauração de processo administrativo, no âmbito do Ministério Público Militar, com a finalidade de apurar os dias em que o processado não exerceu suas funções, com vistas a obter o posterior ressarcimento ao erário dos dias não trabalhados, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Vencido, também, o Conselheiro Valter Shuenquener que acompanhava o Relator quanto à determinação de arquivamento do feito, mas discordava da instauração de processo administrativo no Ministério Público Militar. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

24) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 1.00636/2017-43 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Embargante: Krishnamurti Lopes Mendes França



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Análise. Incorporação de gratificação de função. Gratificação de risco de vida. Conforme decisão do PCA CNMP nº 1.00221/2015-07. Membro Krishnamurti Lopes Mendes França.

Decisão: O Conselho, por maioria, deu provimento aos Embargos de Declaração, com efeitos modificativos, para alterar a decisão embargada e julgar improcedente o feito, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Rocha, Leonardo Accioly e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, que negavam provimento aos Embargos de Declaração. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Marcelo Weitzel e, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

25) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00956/2016-59 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Embargante: Associação do Ministério Público de Pernambuco

Advogado: Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE nº 22382

Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração opostos pela Associação do Ministério Público do Estado de Pernambuco e pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, negando-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Erick Venâncio e, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

26) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00329/2018-43

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Manifestação em redes sociais. Violação dos deveres funcionais. Falta de urbanidade as partes, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça. Conforme constatado na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00161/2018-11. Portaria CNMP-CN nº 105/2018.

Deliberação: O Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática que determinou a instauração do presente processo administrativo disciplinar, convalidando os demais atos praticados no curso do processo, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Rocha, Dermeval Farias e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, que não referendavam a mencionada decisão. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Erick Venâncio e, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

27) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00241/2018-68

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Manoel Dias da Purificação Neto

Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24583



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Conselho Superior. Concurso de promoção por merecimento. Recusa diante de processo administrativo disciplinar em andamento.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para declarar a nulidade e, por conseguinte, a desconstituição da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco que havia recusado a promoção do Requerente por merecimento e, desde logo, declará-lo promovido para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouricuri/PE (Edital n.º 002/2017), nos termos do voto divergente do Conselheiro Luciano Maia. Vencidos o Relator e os Conselheiros Orlando Rochadel e Sebastião Caixeta, que julgavam improcedente o pedido e determinavam a remessa de cópia da decisão à Corregedoria Nacional do Ministério Público para adoção de providências a respeito da possível demora na conclusão do processo administrativo disciplinar que tramita em desfavor do Requerente no Ministério Público do Estado de Pernambuco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

28) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1.00338/2018-34

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Manifestação durante discurso na IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. Inobservância do dever legal de guardar decoreto pessoal e manter conduta pública ilibada.

Decisão: O Conselho, por maioria, não referendou a decisão monocrática que determinou a instauração do presente processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de fundamentação dos Conselheiros Silvio Amorim, Valter Shuenquener, Gustavo Rocha, Luciano Maia, Marcelo Weitzel, Sebastião Caixeta, Fábio Stica, Dermeval Farias, Lauro Nogueira, Leonardo Accioly e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, que entendiam pela atipicidade da conduta e ausência de justa causa para instauração do procedimento. Ainda, por maioria, determinou o arquivamento da investigação no Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do voto divergente do Conselheiro Valter Shuenquener. Vencidos o Relator, que determinava o prosseguimento da investigação na Corregedoria Geral do Ministério Público de origem, e o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, que referendava a instauração do presente processo administrativo disciplinar. Ausente, justificadamente, Luiz Fernando Bandeira.

29) SINDICÂNCIA N° 1.00844/2017-51 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Recorrente: Dermeval Farias Gomes Filho

Recorridos: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins; Corregedoria Nacional do Ministério Público

Advogados: Luciana Moura Alvarenga Simioni – OAB/DF n° 1878-A; Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF n° 12.500; Roberto Baptista – OAB/DF n° 3212

3



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Pedido de revisão de decisão monocrática de arquivamento proferida na Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido de revisão, determinando a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Orlando Rochadel, Fábio Stica e Lauro Nogueira, que julgavam improcedente o pedido. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

30) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.01158/2017-99

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Interessado: Clícia Pinto Martins

Advogado: Marcio Melo Nogueira – OAB/RO n.º 2.827

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Conselho Superior. Procedimento de Impugnação de Estágio Probatório. Vitaliciamento. Afronta à Lei Complementar Estadual n.º 93/93.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, revogou a liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, determinou o arquivamento do feito e julgou prejudicado o recurso interposto na origem, nos termos do voto do Relator. Vencida a Presidência, que não conhecia o pedido. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.